



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

São Gabriel da Palha, em 07 de abril de 2020.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000279/2020

08/04/2020 17:13:44

MENSAGEM SUBSTITUTIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Considerando a Lei Complementar nº 950, de 07 de abril de 2020 que autoriza a aplicação de 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 712, de 13 de setembro de 2013, em despesa de custeio nas áreas de saúde e assistência social. Portanto, a necessidade da inserção das atividades orçamentárias vinculadas à saúde e assistência social para utilização dos recursos em despesa de custeio, sendo essas as atividades a serem inseridas: AUXÍLIOS DIVERSOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (Serviços Funerários), LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE OU RISCO (Aluguel Social), DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS e TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR (Hospital);

Considerando que as atividades orçamentárias vinculadas à saúde e assistência social não estão inseridas no Projeto de Lei nº 19, Processo Nº 000218/2020, de 16 de março de 2020, que se encontra em tramitação nessa Casa de Leis, estamos encaminhando a Vossas Excelências, para a devida apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que “ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementação de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências “, **para substituição**.

Considerando que após a apreciação, aprovação e sanção do referido Projeto de Lei o Município deverá seguir critérios estabelecidos pelo Governo do Estado, constantes da Lei Complementar nº 950, de 07 de abril de 2020, estamos encaminhando em anexo cópia da mesma, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de Abril de 2020.

LUCÉLIA PIM-FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 19, de 07 de abril de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementação de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.”

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2020, Créditos Adicionais Especiais no Órgão Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no valor total de R\$ 1.735.100,87 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil cem reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000084 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 2412 – Calçamento e Pavimentação

Projeto: 1.XXX – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 520.000,00

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 2413 – Infraestrutura Urbana

Projeto: 1.XXX – CONSTRUÇÃO DE MUROS, ESCADARIAS E CALÇADAS CIDADÃS

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 119.000,00

Projeto: 1.XXX – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS NA ZONA URBANA E RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.100,87

Projeto: 1.XXX – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS,
PARQUES E JARDINS

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 2417 – Saneamento Ambiental Urbano

Projeto: 1.XXX – CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM, GALERIAS E
CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 4202 – Ampliação da oferta dos serviços de saúde

Projeto: 1.XXX – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 3209 – Assistência Social Geral

Projeto: 1.XXX – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2732 – Desporto Amador

Projeto: 1.XXX – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS E
QUADRAS POLIESPORTIVAS

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Programa: 3209 – Assistência Social Geral

Projeto: 2.XXX – AUXÍLIOS DIVERSOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 3303 – PROGRAMA MORADIA DIGNA

Projeto: 2.XXX – LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE OU RISCO

Elemento de Despesa: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 50.000,00

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 3210 – COMBATE À FOME

Projeto: 2.XXX – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

Elemento de Despesa: 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 167.000,00

Órgão: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 000002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 4106 – APOIO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR

Atividade: 2.XXX - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Para dar cobertura os créditos especiais abertos no Art. 1º, serão utilizados saldos de dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente conforme abaixo discriminados:

Órgão: 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000041 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 2412 – Calçamento e Pavimentação

Projeto: 1.206 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00

Fonte: 1540 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Órgão: 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000041 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 2413 – Infraestrutura Urbana

Projeto: 1.207 – CONSTRUÇÃO DE MUROS, ESCADARIAS E CALÇADAS CIDADÃS

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 75.000,00

Fonte: 1540 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Projeto: 1.208 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS NA ZONA URBANA E RURAL

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.000,00

Fonte: 1540 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Projeto: 1.209 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1540 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO

Órgão: 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000041 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 2417 – Saneamento Ambiental Urbano

Projeto: 1.212 – CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM, GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE Córrego

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 250.000,00

Fonte: 1540 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO

Órgão: 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000041 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 2419 – Estradas Vicinais

Projeto: 1.217 – CONSTRUÇÃO, REABERTURA, CASCALHAMENTO E MELHORIA DE ESTRADAS

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 236.254,41

Fonte: 1540 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO

Órgão: 000004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 000002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 4106 – APOIO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR

Atividade: 2.419 - TRANSFERÊNCIA A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 708.846,46

Fonte: 1540 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder com a inclusão na Lei 2.699/2017 – Plano Plurianual de Aplicações e na Lei nº 2.839/2019 – Lei de Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária - PPA/LDO, as classificações das despesas estabelecidas no Art. 1º, no exercício de 2020, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o Art. 1º, até o limite de 40% (quarenta por cento) do seu valor total em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 07 de abril de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Abril de 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 950

Autoriza a aplicação dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 712, de 13 de setembro de 2013, em despesas de custeio nas áreas de saúde e da assistência social enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em caráter excepcional e enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), poderá ser utilizado, para pagamento de despesas de custeio nas áreas de saúde e da assistência social, até 30% (trinta por cento) da receita pública transferida aos municípios pelo Estado com base na Lei Complementar nº 712, de 13 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica vedada a utilização desses recursos financeiros para pagamento de dívidas e remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados.

Parágrafo único. As vedações constantes do **caput** deste artigo não se aplicam ao pagamento de dívidas contraídas com o Estado e a União e suas respectivas entidades.

Art. 3º Fica dispensada a realização de projetos pelo município para o uso dos recursos na forma do art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O município destinatário das verbas deverá publicar na imprensa oficial informações a respeito do uso dos recursos, procedendo à retificação, se for o caso, da lista de projetos publicada anteriormente.

Art. 4º A receita pública transferida ao município somente poderá ser utilizada na forma autorizada pelo art. 1º desta Lei Complementar se o Fundo Municipal de Investimento a que se refere o art. 6º da Lei Complementar nº 712, de 2013, permitir ou vier a permitir o uso de seus recursos com despesas de custeio na área da saúde e/ou da assistência social.

Art. 5º Fica revogado o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 712, de 13 de setembro de 2013.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 06 de abril de 2020.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 576061**LEI COMPLEMENTAR Nº 951**

Altera a Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, e a Lei Complementar nº 617, de 02 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia

Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 92-A da Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92-A. Os militares, praças e oficiais da reserva remunerada poderão retornar ao serviço ativo, voluntariamente, mediante convocação por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, autorizada previamente e formalmente pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Estado do Governo, para atuar prestando serviços de natureza policial, militar ou de saúde, em jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

(...)
§ 2º Os militares, praças e oficiais, convocados na forma deste artigo, atuarão prioritariamente em policiamento ostensivo, busca e salvamento e defesa civil.

§ 3º Os militares, praças e oficiais, convocados na forma deste artigo, não poderão exercer cargo em comissão ou função gratificada.

(...)

§ 5º Fica, excepcionalmente, admitida a atuação na rede pública de saúde estadual dos militares, praças e oficiais da reserva remunerada da saúde, convocados na forma deste artigo, para o enfrentamento de situação de emergência, estado de calamidade pública ou estado de emergência em saúde pública.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 617, de 02 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - ajuda de custo mensal, sem prejuízo dos seus proventos de inatividade, em valores escalonados para os seguintes níveis hierárquicos:

- a) para oficiais superiores;
- b) para oficiais intermediários e subalternos;
- c) para praças;

(...)

§ 2º Os valores da ajuda de custo previstos neste artigo serão regulados por decreto.

§ 3º As disposições dos artigos 83 a 96 da Lei nº 2.701, de 16 de junho de 1972, e do art. 2º da Lei Complementar nº 420, de 29 de novembro de 2007, e a Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, não se aplicam aos militares convocados nos termos do art. 92-A da Lei nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978.

(...).” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 06 de abril de 2020.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 576062**Decretos****RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR****DECRETO Nº 0454-S, DE 06.04.2020.**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0432-S, de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial de 01/04/2020.

Protocolo 576049**DECRETO Nº 0455-S, DE 06.04.2020.**

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FERNANDA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

Protocolo 576050**DECRETO Nº 0456-S, DE 06.04.2020.**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANA PAULA GOMES COSTA FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Apoio Diagnóstico, ref. QC-01, do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 576052**DECRETO Nº 0457-S, DE 06.04.2020.**

Exonerar **ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ** do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Protocolo 576064**DECRETO Nº 0458-S, DE 06.04.2020.**

Nomear **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO** para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Protocolo 576065**DECRETO Nº 0459-S, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Estadual no dia 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), em virtude das tradições culturais da Semana Santa.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês abril de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 576063**Procuradoria Geral do Estado - PGE -**

O.S. nº 095-S, de 06 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR o recesso dos estagiários abaixo, pelo período de 05/04/2020 a 19/04/2020, em conformidade com a Portaria SEGER Nº 13-R, de 02 de abril de 2020, publicada no DIO-ES do dia 03/04/2020.

Armando Ribeiro Varejão
Arthur Vicente do Nascimento
Augusto César Coelho Souza
Barbara de Oliveira Marins
Bruna Brum Assad
Bruno Costa Queiroz
Caio Sardinha de Oliveira
Camila Mantovane Ribett
Caroline Petersen Cremonini
Daniel Anjos de Souza Santos
Douglas Escramozino de Oliveira
Edson Igor Flores Santana
Erlido Pedrini Netto
Gabriel Siloé Nascimento Subtil
Gabriela Falcão Martins
Gilead Micael de Souza da Silva Guedes
Higor Martins Costa Serrano
Hyan Simões Alves
Isabella Soeiro Rotelli
Jessica Mendes de Lima
Jessica Ribeiro Lourenco de Lira
João Pedro Dias Duarte Lima
Jordan Santos Rodrigues
José Fernando Rodrigues Leite
Joyce Ingrid Broedel
Julia Boldi Peixoto
Julio Winicius Matias Pereira